

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL 2608.01-2021-SESA-SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

INSERIR LOTE(S) ____

Itens	Especificação	Und	Marca	QTD. Total	V. Unit	V. extenso	V. Total	V. extenso
1								
2								
3								
TOTAL								

Proponente:

Endereço

CNPJ:

C.G.F.:

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2608.01-2021-SESA-SRP - VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Elistênio da Nobrega Lima, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2608.01-2021-SESA-SRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada dia xx de xxxxxx de xxxxxx RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2608.01-2021-SESA-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE, do processo licitatório Pregão Presencial nº. 2608.01-2021-SESA-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, através do Sr. Elistênio da Nobrega Lima, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

7.4 . **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o Lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando

rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas

divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de *retardamento* na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicuitinga-CE, xx de xxxxxx de xxxx.

Elistênio da Nobrega Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24.06.01/2020

UNIDADE GERENCIADORA

1. SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR: Elistênio da Nobrega Lima

UNIDADES PARTICIPANTES

NÃO HÁ UNIDADES PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
REGISTRO DE PREÇO
ESPECIFICAÇÃO DO ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESA FORNECEDORA**

DATA:

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº, xxxxxxxxxxxxxx celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Presencial Nº **2608.01-2021-SESA-SRP**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	OBRAS	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL RS							

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 2608.01-2021-SESA-SRP, junto ao Município de Ibicuitinga-Ce, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....

DECLARANTE

IV.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial Nº 2608.01-2021-SESA-SRP, junto ao Município de Ibicuitinga-Ce, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

IV.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial N° 2608.01-2021-SESA-SRP, junto ao Município de Ibicuitinga-Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

IV.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 2608.01-2021-SESA-SRP, junto ao Município de Ibicuitinga-Ce, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

IV.V.) 5º Modelo de Declaração:

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

AO

PREGOEIRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2608.01-2021-SESA-SRP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2020 às ___ : ___ h.

Localidade, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do responsável legal

IV.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº 2608.01-2021-SESA-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de _____, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, N° _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____, neste ato representado por seu Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o N° _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n.º 2608.01-2021-SESA-SRP, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) acima citado(a) e ao fim assinado, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 2608.01-2021-SESA-SRP, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no “caput” são os seguintes:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria de da Cidade de Ibicuitinga.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

3.5.A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria De no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.3- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.5- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 202X.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da Secretaria de para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal De Ibicuitinga-Ce, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de , em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de do Município de Ibicuitinga-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal do Município de Ibicuitinga-Ce e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibicuitinga-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga, ____ de _____ de _____.

Município de Ibicuitinga

CONTRATANTE

Secretaria de _____

**Empresa
CONTRATADA
(REPRESENTANTE)**

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2608.01-2021-SESA-SRP

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 10 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva-16, Centro, receberá Propostas e documentos de Habilitação. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga, 26 de agosto de 2021.

Luzia Aguiar Lopes
Pregoeira

*Favor Publicar no
Jornal O povo
D.O.E.
No dia 27/08/2021
Nota: Saúde*



Ceará anuncia investimento de R\$ 130 milhões para recuperar aprendizagem inibida na pandemia

EDUCAÇÃO Estado espera beneficiar 6.062 escolas, com cerca de 910 mil alunos e quase 100 mil professores dos 184 municípios cearenses. Assembleia Legislativa aprovou projeto



JULIA DUARTE
ESPECIAL PARA O POVO
ana.julia@opovo.com.br

PACTO

Presente no lançamento, o presidente da Assembleia Legislativa, Evandro Leitão, disse que a iniciativa simboliza o fortalecimento de uma cooperação histórica em favor da educação cearense.

Os prejuízos educacionais causados pela pandemia aos alunos cearenses são o foco do Pacto pela Aprendizagem lançado nesta quinta-feira, 16. O Governo do Ceará prevê o investimento de R\$ 130 milhões em uma repactuação com os 184 municípios para minimizar o déficit de aprendizagem causado pela pandemia. O valor deve ser usado em diversas frentes, como na compra de equipamentos e na disponibilização de plataformas que sirvam de apoio a professores e alunos.

O Estado espera beneficiar 6.062 escolas, com cerca de 910 mil alunos e quase 100 mil professores em 184 municípios cearenses. O Pacto pela Aprendizagem deve ser executado em 2021 e 2022 e, além do avanço na aprendizagem, busca melhorar a frequência dos alunos e diminuir o abandono escolar. Segundo projeto, cada município deve receber no mínimo R\$ 100 mil, e o valor pode ser estendido diante de indicadores de aprendizagem e vulnerabilidade social dos alunos.

Do montante, R\$ 50 milhões serão investidos pelo Governo Estadual em tecnologia, plataformas de aprendizagem e material de apoio à recuperação de estudantes das escolas municipais. Já R\$ 80 milhões serão transferidos diretamente aos municípios para que utilizem em frentes estratégicas dependendo da necessidade de cada cidade.

As prefeituras poderão usar o valor destinado como investimento no Mais Tempo Juntos, programa de implementação do tempo integral e apoio às atividades extracurriculares.



GOVERNADOR Camilo Santana e vice-governadora Izolda Cely participaram do lançamento do Pacto pela Aprendizagem

A reforma das unidades escolares e a aquisição de veículos de transporte para os alunos também estão previstas. Em questões educacionais, a implementação do pacto também vai reorientar o sistema estadual para novos desenhos de currículos e avaliações.

Foi realizada uma pesquisa para avaliar os impactos da pandemia na educação. Foram avaliados 34.375 alunos do 2º ano do ensino fundamental de 101 municípios, além de 70.824 alunos do 3º ano de 100 municípios. Alunos do 5º e 9º estão sendo analisados para complementação da pesquisa, mas o chefe do executivo adiantou: "Nós identificamos, houve uma espécie de perda do aprendizado principalmente comparado com 2019", ressaltou Camilo Santana (PT).

"Esse pacto tem o objetivo de recuperar para que a gente possa retomar o nível de

crescimento e aprendizagem com qualidade para nossas crianças e jovens", pontuou ainda Camilo. A solenidade teve a presença também da vice-governadora Izolda Cely, da secretária da Educação, Eliana Estrela, e do presidente da Assembleia Legislativa, Evandro Leitão, além de representantes das prefeituras e secretarias municipais de Educação.

Para aderirem ao Pacto, os gestores municipais tiveram que assinar um Termo de Compromisso com o Governo do Ceará, que representa os objetivos, as obrigações e as competências do Estado e do Município. "Nós tivemos um ritmo alterado porque as dificuldades e as desigualdades mais uma vez impactaram de forma severa a condição de milhares de alunos, que tiveram seu processo de aprendizado alterado. Muitos municípios tiveram dificuldade", reforçou a vice-governadora Izolda Cely.

O pacto foi aprovado como projeto de lei, enviado à Assembleia Legislativa pelo Executivo estadual na última quinta-feira, 19. O plano foi construído pela Secretaria da Estadual de Educação (Seduc) em parceria com o Programa Cientista Chefe, além da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (Apeces), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção Ceará (Undime-CE) e secretários municipais de Educação.

O Estado já instituiu outros pactos com todos os municípios

no âmbito da educação. O Programa Alfabetização na Idade Certa (Paic) foi transformado em política pública prioritária do Governo do Estado em 2007, com meta de garantir a alfabetização dos alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental da rede pública cearense.

Em 2011, o projeto expandiu para o Paic +5, com ações até o 5º ano, para melhorar os resultados de aprendizagem da etapa inicial do ensino fundamental. Em 2015, foi lançado o Mais Paic - Programa de Aprendizagem na Idade Certa. A medida ampliou o trabalho de cooperação já existente com os 184 municípios para os alunos do 6º ao 9º ano nas escolas públicas cearenses.



"Esse pacto tem o objetivo de recuperar para que a gente possa retomar o nível de crescimento e aprendizagem com qualidade para nossas crianças e jovens"

Camilo Santana, Governador do Ceará

Outros aspectos. Projeto chega em bom momento, diz especialista

A ser executado em 2021 e 2022, o pacto deve considerar o passado antes da pandemia e o futuro pós período pandêmico. A professora da Universidade Federal do Ceará (UFCE), Zuleide Queiroz, afirma que o projeto chega em um bom momento, mas precisa considerar mais aspectos que só os índices de aprendizagem no período pandêmico. Segundo ela, que é doutora em Educação, o Brasil como um todo já vinha passando, antes da pandemia, por problemas no financiamento da educação, com o congelamento dos gastos, o que impactou na qualidade do ensino.

Com a pandemia, os problemas que já existiam se agravaram: dificuldades na alfabetização na idade certa e a evasão escolar. A professora cita os números da pesquisa encomendada pela Fundação Lemann, o Itaú Social e o banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ao Datafolha. De acordo com os pais e responsáveis entrevistados no estudo, 38% dos estudantes matriculados no 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental estão em processo de alfabetização. Desse total, mais da metade (57%) das crianças ficou no mesmo estágio de aprendizagem, e 22% desaprenderam o que já sabiam.

Entre os brancos, 57% teriam aprendido coisas novas durante a pandemia segundo a percepção dos responsáveis. Entre os negros, no entanto, esse índice caiu para 41%. "Isso prioriza porque o jovem vai precisar ter um espaço, ter os equipamentos, as mínimas condições em casa. Ou poder ir à escola de forma segura", ressaltou.

Zuleide, também membro do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Anped/SN), explica que são questões que ainda vão permanecer e devem demorar a ser resolvidas. Entretanto, deve-se pensar no contexto do aluno que também passa por necessidades financeiras e alimentares básicas. "O projeto vai ajudar a gente neste tempo de pandemia e garantir a melhoria no processo de aprendizagem pro futuro. Nossas crianças vão aprender quando tiverem condições, com qualidade, merenda escolar, tempo integral", defende.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação - O Município de Pacoti por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nº 001/2021, abre o processo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com o objetivo de aquisição de peças e acessórios para manutenção de veículos pertencentes ao Município de Pacoti, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2021, disponível em: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para abertura de envelopes é de 09 (nove) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalpacoti.ce.gov.br.

CPL Transmissão Maracanaú S.A.
CNPJ nº 11.161.210/0001-11
Torna público que requer à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMCU a Autorização para Supressão da Vegetação, necessária para a implantação do Terminal de 220kV Maracanaú II, localizada no Povoado de Maracanaú, Bairro Forno de Oca, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SMCU E SEUS EFETOS SO SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - O Município de Capistrano por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nº 001/2021, abre o processo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com o objetivo de aquisição de peças e acessórios para manutenção de veículos pertencentes ao Município de Capistrano, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2021, disponível em: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br. O prazo para abertura de envelopes é de 09 (nove) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcapistrano.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Crato - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - O Município de Crato por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nº 001/2021, abre o processo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com o objetivo de aquisição de peças e acessórios para manutenção de veículos pertencentes ao Município de Crato, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2021, disponível em: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br. O prazo para abertura de envelopes é de 09 (nove) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br. O prazo para assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: www.cplmunicipalcrato.ce.gov.br.

101

municípios tiveram alunos do 2º ano do ensino fundamental avaliados para o projeto

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2508.01/21-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços de implantação e capacitação para a utilização do Google G Suit For Education, com assessoria técnica destinada aos profissionais da Rede de Ensino do Município para utilização da plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ocara-Ce. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 13 de setembro de 2021, às 09:00hs. Local: Av: Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1088; de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 27 de agosto de 2021. Antonio Paz Romão – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.08.24.001 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de setembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2021.08.24.001, com fins a objeto: Registro de Preço para aquisição de material permanente hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de agosto de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação. O Município de Pacoti por meio da Comissão Permanente de licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de TOMADA DE PREÇO nº 2608.01/2021-TP, do tipo MENOR PREÇO cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para Reforma de Oito Escolas de Responsabilidade da Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações do Município de Pacoti/CE**, com data de abertura marcada para o dia **14 de setembro de 2021**, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti sito no Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Coronel José Cícero Sampaio, nº 663 - Centro – Pacoti – Ceará. Sasckelly Pessoa Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 2608.01-2021-SESA-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 10 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, receberá Propostas e documentos de Habilitação. **Objeto:** Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ibicuitinga-CE. **Modalidade:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 26 de agosto de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracoiaba – Aviso de Revogação. O Município de Aracoiaba-CE, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Aquisição do Projeto de Língua Portuguesa e Matemática para Apoio das Avaliações Externas, compondo Módulos para 1.080 Alunos e Professores do 2.º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Aracoiaba-CE**, que a licitação na modalidade TP Nº 011/2021, foi devidamente **REVOGADA**. Para maiores informações os interessados deverão entrar em contato via e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaoaracoiabapma@gmail.com. **Francisco Eudes Monte Silva – Presidente da Comissão de Licitação de Aracoiaba - CE. Aracoiaba (CE), 23 de agosto de 2021.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.23.1.A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 10 de setembro de 2021 às 14h30min. objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits bebês destinados a secretaria Municipal de desenvolvimento Social do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, **26 de agosto de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Setembro de 2021, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 2708.01/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia de manutenção corretiva, reforma do sistema de iluminação pública (IP) e demais serviços elétricos necessários e constantes no projeto básico da Sede e dos Distritos do Município de Morrinhos/CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro. **Morrinhos – CE, 27 de Agosto de 2021. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência nº 2021.08.12.45-CP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 29 de Setembro de 2021 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site www.tcm.ce.gov.br. **Pentecoste-CE, 25 de agosto de 2021. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Adjucação e Homologação - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.16.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público o Aviso de Adjucação e Homologação – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.16.002. Objeto: aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública do Município de Camocim/CE. Vencedor: Distribuidora Martins de Equipamentos de Informática EIRELI, CNPJ: 24.805.886/0001-09, com o valor global de R\$ 532.950,00 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Data da Adjucação e Homologação: 23 de Agosto de 2021. Responsável pela Adjucação e Homologação: Marciana de Araújo Almeida – Secretária de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços Nº 2021.07.06.39.TP.FME. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma quadra escolar poliesportiva com cobertura e vestiários modelo 02 – pré-obra ID-3074371 na E.E.I.F. Presidente Castelo Branco, no Município de Campos Sales/CE. Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços: 31 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Informações: email: cplcamposales@hotmail.com. **Campos Sales/CE, 18 de Agosto de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuerbas. Torna-se público o Cancelamento do Leilão Público de bens materiais, sucatas, tratores, veículos, caminhões e ônibus considerados inservíveis, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Fernando Montenegro Castelo, que seria realizado no dia 26 de agosto de 2021 às 10:00hs. Informações no site www.montenegroleiloes.com.br ou Fone (85) 3066.8282 e demais informações poderão ser obtidos no Escritório do Leiloeiro ou na Prefeitura Municipal de Ipuerbas/CE.

